



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **18/03/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00221/2013

18/03/2013

O Juiz Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação disponíveis, bem como a necessidade de constante aprimoramento da forma dos atos processuais, qualificando a atividade judiciária e, conseqüentemente a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico (**PJe**) é obrigatório nesta Capital para as classes processuais de Mandado de Segurança e Ação Ordinária, e em breve para as demais classes cíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento a determinação constante no Art. 2º, Parágrafo único da Resolução nº 16/2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e a Portaria nº. 1108/2012 do Diretor do Foro da Seção Judiciária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (**PJe**) para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais cíveis nas Subseções da Justiça Federal em Alagoas conforme cronograma abaixo:

Subseção de Arapiraca 01/04/2013

Subseção de Santana do Ipanema 01/04/2013


Subseção de União dos Palmares 01/05/2013

§1º. Determinar que a Secretaria Administrativa adote as medidas necessárias junto às mencionadas Subseções para o cumprimento da presente portaria.

Art. 2º. Ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos públicos em Alagoas, bem como, providencie-se a ampla divulgação na sede e nas subseções de Alagoas.

Art. 3º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal a implantação da obrigatoriedade do Sistema **PJe** nas Subseções da Justiça Federal de Alagoas.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



PAULO MACHADO CORDEIRO  
DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **18/03/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

